



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº8.336 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

“Revoga o art.1º e parágrafos do Decreto nº8.328, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”

JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal; e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II do parágrafo único do art.3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº130/2021 do Estado de Minas Gerais que instituiu o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" no Estado de Minas e suas alterações, *in verbis*:

“Art.3º. Os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação..

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:

...

II - às atividades comerciais que se realizarem por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, **vedado o consumo no próprio estabelecimento.** (grifamos)

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o art.1º e seus parágrafos do Decreto Municipal nº8.328, de 1º de abril de 2021.

Art.2º Fica determinado que as **lanchonetes, quiosques, sorveterias, casas de açaí, cafeterias, bares, pastelarias e lojas de doces, lojas de conveniência e**

Rogério
Vargas



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

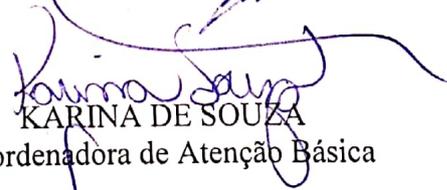
adegas, poderão realizar as suas atividades por meio por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e de entrega de mercadorias em domicílio ou de retirada em balcão, **vedado o consumo no próprio estabelecimento**, de acordo com o inciso II do parágrafo único do art.3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº130/2021 do Estado de Minas Gerais que instituiu o "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa" no Estado de Minas.

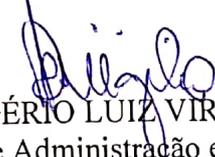
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 09 de abril de 2021.


JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA
Diretor Municipal de Saúde


KARINA DE SOUZA
Coordenadora de Atenção Básica


ROGÉRIO LUIZ VIRGÍLIO
Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Saúde Pública


BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 88 Lei Orgânica Municipal Nº <u>8.36</u> Em: <u>09/04/2021</u> _____ Diretor Administrativo
